



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DECRETO N.º 226/2021**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

04.122.03.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 7

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 67.000,00

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 75

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.000,00

06.182.09.2.078 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 89

Fonte de Recursos: 0.1.11.0872 – Convênio de Trânsito - Civil

Valor: R\$ 6.000,00

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, por conta dos Recursos Ordinários, na



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dos Recursos do Convênio de Trânsito – Civil, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o montante de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 09 de setembro de 2021.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

**Amábilé Erbs Schoeping**  
*Procuradora-Geral do Município*